



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 0738-2019

Considerando que, em resposta ao Requerimento nº 565/2019, por meio do qual foram requisitadas informações acerca da 31ª Festa Cerejeira de 2017, esta entidade informou “que todos os questionamentos a respeito do "Cerejeiras Festival 2017" Já foram prestados junto ao Ministério Público, por ocasião de denúncia sobre esse mesmo assunto, motivo pelo qual nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvida, pessoalmente, em reunião junto a Diretoria deste Conselho”;

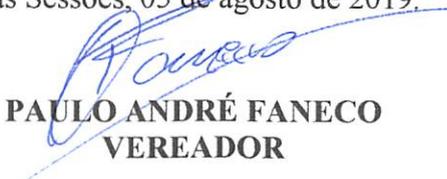
Considerando, por sua vez, que a 3ª Promotoria de Garça, quando do arquivamento do IC nº 14.0269.0000573/2018-7, consignou que “referida entidade comprou bebidas da Distribuidora de Bebidas Garça, de propriedade do Prefeito Municipal, a fim de abastecer a festa, mediante contrato de cota de patrocínio”;

Considerando, todavia, que o montante de tal patrocínio, supostamente realizado pela empresa "Distribuidora de Bebidas Garça Ltda.", de propriedade do Prefeito, NÃO constou da prestação de contas realizada pelo CONSEB'S, conforme exigido pelo art. 3º, I, da Lei Municipal nº 5.080/2016;

Considerando que o suposto patrocínio garantiu o direito de comercialização com exclusividade à empresa "Distribuidora de Bebidas Garça Ltda.";

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Sr. Presidente do CONSEB'S LAGO para que informe a esta Casa de Leis qual o montante cobrado da empresa "Distribuidora de Bebidas Garça Ltda.", a título de patrocínio, na 31ª Festa Cerejeira de 2017, encaminhando-se cópia do respectivo comprovante de pagamento.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2019.


PAULO ANDRÉ FANECO
VEREADOR